

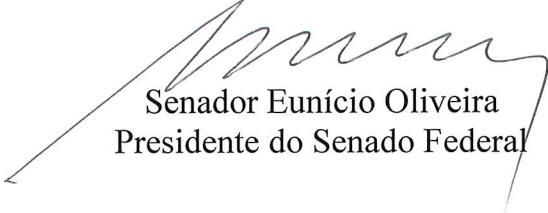
Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de novembro como o Dia Nacional de Educação a Distância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de *dezembro* de 2017.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal